

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO N° 1.569, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

(Declara situação de emergência e determina a celebração de contrato para a prestação de serviços de assistência médica a funcionários e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o contrato celebrado com a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, para a prestação de serviços médicos e ambulatoriais aos empregados municipais vencerá em 05 de julho de 2004, conforme se verifica às folhas 84/85 do Processo n ° 073/2001;

CONSIDERANDO, que a assistência médica, hospital e ambulatorial é essencial aos funcionários municipais e seus dependentes e que a falta deste poderá ocasionar o caos na administração, sobretudo na área de saúde;

CONSIDERANDO, que os casos de emergência cria situação que pode ocasionar prejuízos, ou mesmo comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, já que a falta de um plano de saúde aos funcionários e seus dependentes demonstra esta situação;

CONSIDERANDO, ainda, que mesmo havendo a hipótese da falta de planejamento, o certo é que não havia como prever o que ocorreu no julgamento do processo de licitação nº 009/2004, Concorrência Pública nº 003/2004, cujo recurso interposto pela licitante IRMANDADE DA SANTA CASA DE LEME, ensejou o adiamento "sine die", o recebimento de propostas;

CONSIDERANDO, finalmente, que estão presentes as hipóteses de emergência e situação especial conjugados com os princípios básicos da administração pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo prover as condições básicas e essenciais para uma boa administração,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal

Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

Artigo 1º - Autorizar, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, a contratação em caráter emergencial da IRMANDADE DA SANTA DE MISERICÓRIDA DE LEME, com sede na cidade e comarca de LEME(sp), inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, para prestação de serviços de assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, através de médicos, ambulatórios, serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internação, dos funcionários municipais.

Artigo 2° - O contrato ora autorizado em caráter emergencial será celebrado por cento e oitenta (180) dias, contados a partir de 6 (seis) de julho de 2004, perdurando até 05 de janeiro de 2005, ou até o encerramento da Concorrência Pública n° 003/2004.

Artigo 3° - Na hipótese da homologação e adjudicação de licitante vencedora na Concorrência Pública n° 003/2004, o contrato ora autorizado será rescindido, sem qualquer prévio aviso.

Artigo 4° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR CAPODIFOGLIO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin Secretária da Prefeitura